

SUPERINTENDÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da **Setima Comissão Permanente de Inquerito Administrativo**, com sede na rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, tendo em vista o disposto no art. 196 e 197, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, pelo presente Edital, CITA o **Professor I (Educação Musical)**, matrícula 10/245.956-8 e 10/274.289-8, **Guilherme Milagres Martins** para, no prazo de 10(diez) dias, ter vista e apresentar defesa escrita, no processo nº 07/001.330/2016, a que responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, uma vez que, foi indiciado por transgressão do art. 168, inciso XIII e art. 167 inciso I, da Lei nº 94/79, por haver completado 30(trinta) faltas consecutivas, no período de 02/02/2016 a 02/03/2016, incorrendo em abandono de cargo. Por este Edital fica ainda ciente que, nos termos do art. 195 da Lei nº 94/79, combinado com o art. 79 da Resolução SMA nº 309 de 14 de maio de 1981, e em atenção a ampla defesa assegurada pela Constituição Federal, poderá, no prazo de 05(cinco) dias, compreendendo no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, ou inquirição de testemunhas ainda não ouvidas, bem como postular diligências e tudo o mais que julgar necessário ao perfeito esclarecimento dos fatos, casos em que o prazo para a defesa ficara suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da ciência de V. Sa da realização dos atos requeridos ou do indeferimento do pedido com as razões pertinentes. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir da terceira publicação deste Edital.

SUPERINTENDÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da **Setima Comissão Permanente de Inquerito Administrativo**, com sede na rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, tendo em vista o disposto no art. 196 e 197, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, pelo presente Edital, CITA o **Professor I (Matemática)**, matrículas nºs 10/247.318-9 e 10/266.553-9, **Filipe de Lima Gomes**, para, no prazo de 10(diez) dias, ter vista e apresentar defesa escrita, nos processos nºs 07/01/000.324/2016 e 07/01/000.323/2016 (apenso), a que responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, uma vez que, foi indiciado por transgressão do art. 168, inciso XIII e art. 167 inciso I, da Lei nº 94/79, por haver completado 30(trinta) faltas consecutivas, no período de 01/02/2016 a 01/03/2016, conseqüentemente nos processos supracitados, incorrendo em abandono de cargo. Por este Edital fica ainda ciente que, nos termos do art. 195 da Lei nº 94/79, combinado com o art. 79 da Resolução SMA nº 309 de 14 de maio de 1981, e em atenção a ampla defesa assegurada pela Constituição Federal, poderá, no prazo de 05(cinco) dias, compreendendo no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, ou inquirição de testemunhas ainda não ouvidas, bem como postular diligências e tudo o mais que julgar necessário ao perfeito esclarecimento dos fatos, casos em que o prazo para a defesa ficara suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da ciência de V. Sa da realização dos atos requeridos ou do indeferimento do pedido com as razões pertinentes. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir da terceira publicação deste Edital.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da **Setima Comissão Permanente de Inquerito Administrativo**, com sede na rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, tendo em vista o disposto no art. 196 e 197, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, pelo presente Edital, CITA o **Professor de Ensino Fundamental**, matrícula nº 10/296.399-0, **Alanderson da Rocha Nogueira**, para, no prazo de 10(diez) dias, ter vista e apresentar defesa escrita, no processo nº 07/10/001.239/2016, a que responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, uma vez que, foi indiciado por transgressão do art. 168, inciso XIII e art. 167 inciso I, c/c art. 21 § 1º inciso II, da Lei nº 94/79, por haver completado 30(trinta) faltas consecutivas, no período de 01/04/2016 a 30/04/2016, incorrendo em abandono de cargo. Por este Edital fica ainda ciente que, nos termos do art. 195 da Lei nº 94/79, combinado

com o art. 79 da Resolução SMA nº 309 de 14 de maio de 1981, e em atenção a ampla defesa assegurada pela Constituição Federal, poderá, no prazo de 05(cinco) dias, compreendendo no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, ou inquirição de testemunhas ainda não ouvidas, bem como postular diligências e tudo o mais que julgar necessário ao perfeito esclarecimento dos fatos, casos em que o prazo para a defesa ficara suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da ciência de V. Sa da realização dos atos requeridos ou do indeferimento do pedido com as razões pertinentes. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir da terceira publicação deste Edital.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO PREVI-RIO
ATA SUMÁRIA DA 107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS COMIN

1 DATA, HORA E LOCAL: Em 06 de dezembro de 2016, às 14h, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência do PREVI-RIO, situado na Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo – 11º andar – Cidade Nova, nesta cidade.

2 MEMBROS PARTICIPANTES: Max Kelli Motta da Silva – Assessor da Presidência do PREVI-RIO, Andre Gustavo Medeiros de Souza Lima – Diretor da Diretoria de Investimentos do PREVI-RIO, Oswaldo Loureiro Roquette – Gerente I da Gerência de Ativos Imobiliários do PREVI-RIO, Ricardo Ferraz de Lima – Coordenador I da Coordenadoria de Ativos Mobiliários da Diretoria de Investimentos, Bruno de Oliveira Louro – Diretor da Diretoria de Administração e Finanças do PREVI-RIO, Fernanda Nunes Lertoz – Gerente I da Gerência de Contabilidade do PREVI-RIO, Henrique Baptista Marques Junior – Representante da Secretária Municipal de Fazenda.

3 PAUTA: 1) Aproveitamento econômico de Ativo do FUNPREVI

4 ASSUNTOS TRATADOS: A reunião foi presidida pelo Diretor da Diretoria de Investimentos do PREVI-RIO, Andre Gustavo Medeiros de Souza Lima. Aberta a reunião, para fins de apreciação do único item da pauta, o Diretor de Investimentos do PREVI-RIO relatou que a operação de venda do imóvel Lote 1 do PA/PAL nº 12.504/48.726 aos Estados Unidos da América está em fase final de concretização restando abertura de conta garantia no Citibank, através de um contrato entre o PREVI-RIO, os Estados Unidos da América e o Citibank. O Diretor de Investimentos do PREVI-RIO lembrou que a forma de pagamento é a vista, sendo que 95% do valor total são creditados em conta corrente do FUNPREVI e 5% restantes são depositados na referida conta garantia, em nome do FUNPREVI, e ficarão bloqueadas até o cumprimento das obrigações definidas na Clausula Sexta do referido Termo de Promessa de Compra e Venda nº 104/2016-SPA, relacionadas a remoção ou demolição de todas as benfeitorias e instalações existentes no local. O Diretor de Investimentos do PREVI-RIO ressaltou que os recursos bloqueados deverão ser remunerados para preservação do seu capital, em modalidade de investimento permitida aos Regimes Proprios de Previdência Social pela legislação em vigor e as restrições de investimentos negociadas junto ao comprador para a referida conta garantia, sendo a única opção de investimento que atende as duas condições e que pode ser viabilizada pelo Citibank conforme previas tratativas e o Fundo de Investimento Referenciado DI Cash Blue. O Diretor de Investimentos do PREVI-RIO destacou que a carteira de ativos do mencionado fundo Cash Blue é composta por 100% de títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nesses títulos, sendo proibido crédito privado, constantes no seu regulamento e, portanto, um investimento bastante conservador e adequado as modalidades de investimentos permitidas ao FUNPREVI. O Diretor de Investimentos do PREVI-RIO mencionou que houve um parecer favorável da Diretoria Jurídica do PREVI-RIO sobre as condições de investimento desta conta garantia.

O Presidente do COMIN colocou o único item da pauta em votação. Após discussão acerca do tema, os membros do Comitê de Investimento aprovaram, por unanimidade, a proposta apresentada. O Diretor da Diretoria de Investimentos do PREVI-RIO encerrou a reunião.



Atualizada todo dia

com informações do seu interesse

e milhões de cliques

Facebook?

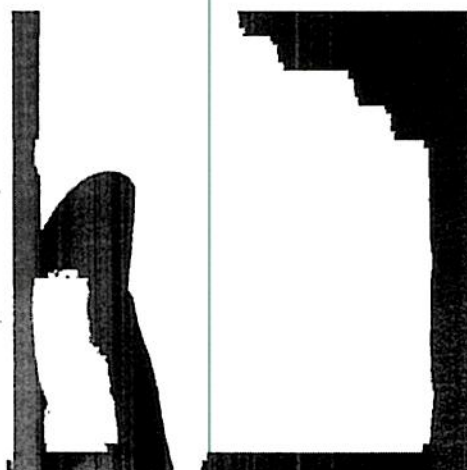
Que nada, é a Agenda do Servidor.

#agendadoservidor

#2milhoesdevisualizacoes

#portaldoservidor

#obrigado





PORTAL DO SERVIDOR